



## ATA DA 26<sup>a</sup> SESSÃO, EM 07 DE ABRIL DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** O desembargador Cláudio Santos propôs moção de pesar pelo falecimento do senhor Garibaldi Alves, pai do ex-governador e ex-senador Garibaldi Alves Filho. O juiz Geraldo Mota também propôs moção de condolências pelo falecimento do jornalista Canindé Queiroz. Proposições aprovadas, à unanimidade, com a determinação de envio de comunicado às respectivas famílias enlutadas.

**JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600453-22.2020.6.20.0052.**

PROTOCOLO: 9600. ORIGEM: CAIÇARA DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo – Vereador. RECORRENTE: RESGATANDO NOSSA TERRA 10-REPUBLICANOS / 45-PSDB. RECORRIDO: CLAUDIO ANDRADE FILHO, RANAISSA LORENA DOS SANTOS ANDRADE, JANAILTON FRANCISCO PEREIRA, JOSE MARCOS DO NASCIMENTO, MARLEIDE DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA, JOSENILDO GUALBERTO DA SILVA, FRANCISCO MARCOS SILVA DO NASCIMENTO, JOAO MARIA DA SILVA TORRES E

TICIANA GOMES DE MORAIS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desprover o recurso eleitoral interposto pela Coligação "Resgatando Nossa Terra" (Republicanos e Partido da Social Democracia Brasileira), para manter a sentença de primeiro grau, que julgou improcedente o pedido deduzido nesta demanda, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Vencidos o desembargador Cláudio Santos e o juiz Marcello Lopes. Anotações e comunicações. **AÇÃO DE JUSTIFICACÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600049-59.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9793. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Justificação de Desfiliação Partidária. REQUERENTE: JOSE DOMINGOS GONDIM. REQUERIDO: PROGRESSISTAS - PP - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em autorizar a desfiliação partidária de JOSÉ DOMINGOS GONDIM (Vereador do município de Mossoró/RN) do Progressistas/RN, sem a perda do respectivo mandato, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **AÇÃO DE JUSTIFICACÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600063-43.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9843. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Justificação de Desfiliação Partidária. REQUERENTE: CESAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA. REQUERIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em autorizar a desfiliação partidária de CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA (Vereador do município de Parnamirim/RN) do Partido Social Democrático - PSD/RN, sem a perda do respectivo mandato, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **AÇÃO DE JUSTIFICACÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600086-86.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9901. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Justificação de Desfiliação Partidária. REQUERENTE: LARISSA DANIELA DA ESCOSSIA

ROSADO. REQUERIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em autorizar a desfiliação partidária de LARISSA DANIELA DA ESCÓSSIA ROSADO (Vereadora do município de Mossoró/RN) do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/RN, sem a perda do respectivo mandato, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.**

Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARACÃO Nº 0600418-65.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 9923. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. EMBARGANTE: JOSIMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em DESPROVER os embargos de declaração opostos por Josimar de Oliveira Siqueira, por não se encontrar presente o vício processual aclaratório por ele suscitado, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600582-93.2020.6.20.0030.** PROTOCOLO: 9823. ORIGEM: MACAU-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. RECORRENTE: CARLOS ANTONIO VIANA DO NASCIMENTO E MONICA PALMEIRA DOS SANTOS SILVA. RECORRIDO: DEMOCRATAS - DIRETORIO MUNICIPAL DE MACAU RN, MANOEL DA COSTA INACIO, FRANCISCO EDSON BEZERRA DA SILVA, ELY NOBRE TIBURCIO, GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA, JEAN MAX SEBASTIAO DOS ANJOS CRISPIM, JOAO MARIA DA SILVA, LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR, JOAO EMIDIO DA SILVA JUNIOR, LEA FONSECA DE SOUZA, LUCIA DE FATIMA DA COSTA NASCIMENTO, LUCIANA OLIVEIRA PINHEIRO VIDAL, FRANCISCO MARCOS CABRAL LEONEZ, MARCOS SANTOS DO VALE, MONICA CANDIDO DE SOUZA BRITO, ANA PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA, EULALIA MARIA BARBOSA NETA, EDVALDO BALBINO DE ALBUQUERQUE JUNIOR, RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA, ROBSON KELLY COSTA PEREIRA, JOSE PEREIRA DE SENA JUNIOR E MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral**

**do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover os recursos interpostos nos processos REI nº 0600582-93.2020.6.20.0030, REI nº 0600585-48.2020.6.20.0030 e REI nº 0600588-03.2020.6.20.0030, mantendo-se incólume a sentença recorrida que julgou improcedentes todos os pedidos formulados nas respectivas ações eleitorais, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.**

**RECURSO ELEITORAL N° 0600585-48.2020.6.20.0030. PROTOCOLO: 9824. ORIGEM: MACAU-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - MUNICIPAL (MACAU/RN) E PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - MUNICIPAL (MACAU/RN). RECORRIDO: DEMOCRATAS - DIRETORIO MUNICIPAL DE MACAU RN, RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA, MARCOS SANTOS DO VALE, GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA, JEAN MAX SEBASTIAO DOS ANJOS CRISPIM, MONICA CANDIDO DE SOUZA BRITO, FRANCISCO MARCOS CABRAL LEONEZ, JOSE PEREIRA DE SENA JUNIOR, ELY NOBRE TIBURCIO, LUCIA DE FATIMA DA COSTA NASCIMENTO, LUCIANA OLIVEIRA PINHEIRO VIDAL, MANOEL DA COSTA INACIO, LEA FONSECA DE SOUZA, FRANCISCO EDSON BEZERRA DA SILVA, LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR, EDVALDO BALBINO DE ALBUQUERQUE JUNIOR, JOAO MARIA DA SILVA, JOAO EMIDIO DA SILVA JUNIOR, ROBSON KELLY COSTA PEREIRA, EULALIA MARIA BARBOSA NETA, ANA PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA E MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover os recursos interpostos nos processos REI nº 0600582-93.2020.6.20.0030, REI nº 0600585-48.2020.6.20.0030 e REI nº 0600588-03.2020.6.20.0030, mantendo-se incólume a sentença recorrida que julgou improcedentes todos os pedidos formulados nas respectivas ações eleitorais, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600588-03.2020.6.20.0030. PROTOCOLO: 9825. ORIGEM: MACAU-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder**

Político/Autoridade. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. RECORRENTE: MONICA PALMEIRA DOS SANTOS SILVA E CARLOS ANTONIO VIANA DO NASCIMENTO. RECORRIDO: DEMOCRATAS - DIRETORIO MUNICIPAL DE MACAU RN, MANOEL DA COSTA INACIO, FRANCISCO EDSON BEZERRA DA SILVA, ELY NOBRE TIBURCIO, GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA, JEAN MAX SEBASTIAO DOS ANJOS CRISPIM, JOAO MARIA DA SILVA, LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR, JOAO EMIDIO DA SILVA JUNIOR, LEA FONSECA DE SOUZA, LUCIA DE FATIMA DA COSTA NASCIMENTO, LUCIANA OLIVEIRA PINHEIRO VIDAL, FRANCISCO MARCOS CABRAL LEONEZ, MARCOS SANTOS DO VALE, MONICA CANDIDO DE SOUZA BRITO, ANA PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA, EULALIA MARIA BARBOSA NETA, EDVALDO BALBINO DE ALBUQUERQUE JUNIOR, RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA, JOSE PEREIRA DE SENA JUNIOR, ROBSON KELLY COSTA PEREIRA E MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desaprovar os recursos interpostos nos processos REI nº 0600582-93.2020.6.20.0030, REI nº 0600585-48.2020.6.20.0030 e REI nº 0600588-03.2020.6.20.0030, mantendo-se incólume a sentença recorrida que julgou improcedentes todos os pedidos formulados nas respectivas ações eleitorais, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-98.2021.6.20.0012.** PROTOCOLO: 9785. ORIGEM: NOVA CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA LOPES. RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou Fraude. Cargo – Vereador. RECORRENTE: GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR. RECORRIDO: REPUBLICANOS - MUNICIPAL (NOVA CRUZ/RN), ALISSON ALVES DA SILVA, VICTOR ZENITH GUERRA OLIVEIRA, TIAGO DA COSTA DE ARAUJO, FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA, ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, GERALDO BATISTA DE LIMA, IVANDSON MARQUES MANDU, JOEL SEVERINO VIEIRA GOMES DA SILVA, JOSE CARLOS DA SILVA, ROGERIO SOARES MEDEIROS, ROMILDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR, SIDNEY DE MACEDO LIMA, TIAGO VIRGILIO DIOGO, SEVERINA RAMOS DA CUNHA, LUCILENE DE LIMA DELFINO FERREIRA, MARIA DE FATIMA DA COSTA VICENTE, MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA, MICARLA MARIA SILVA E MARIA

LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, de modo a manter a sentença de improcedência da ação de impugnação de mandato eletivo de que cuidam os autos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e cinqüenta e cinco minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
**Presidente**

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Marcello Rocha Lopes  
**Substituto**

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
**Procurador Regional Eleitoral**